



Planejamento

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**Estudos sobre valores limite para a
contratação de serviços de vigilância e
limpeza no âmbito da Administração Pública
Federal**

Caderno Técnico 08/2014

Serviços de Limpeza

Unidade da Federação: AM

Data de início da vigência da Convenção Coletiva:

1º de janeiro de 2014



Versão 1.0

Caderno Técnico – Limpeza – AM – 2014

APRESENTAÇÃO

O presente Caderno Técnico apresenta os estudos realizados para a fixação de valores limite para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública para cada Unidade da Federação e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos. Os estudos foram realizados no âmbito do Terceiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 11/2010, Processo nº 04300.009428/2009-31 firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Fundação Instituto de Administração – FIA.

O presente Caderno Técnico encontra-se organizado nas seguintes sessões:

1. **Introdução**, na qual são indicadas as cláusulas mais relevantes da Convenção Coletiva utilizada para a apuração dos valores limites;
2. Uma **Visão sintética dos resultados – Cenário Máximo**, que apresenta os valores obtidos após a realização do estudo e os principais fatores que o compõe com a utilização do que está sendo denominado de Cenário Máximo.
3. **Memória de cálculo do estudo – Cenário Máximo**, apresentando a planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limite com os parâmetros do Cenário Máximo;
4. **Quadro comparativo dos valores de 2013 e 2014** para o cenário máximo.
5. **Visão sintética dos resultados – Cenário Atenção** com o mesmo formato da sessão anterior, com os parâmetros de Cenário Atenção.
6. **Memória de cálculo do estudo – Cenário Atenção**, apresentando a planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limite com os parâmetros do Cenário Atenção;

Caderno Técnico – Limpeza – AM – 2014

INTRODUÇÃO

Cláusulas da convenção coletiva:

Limpeza 2014 - Amazonas		
Cláusulas da Convenção Coletiva		
Parâmetro	Valor	Cláusulas
Número de registro no Min Trab	AM000016/2014	
LIMPEZA		
<u>Salário base</u>		
data base	01/01/2014	1a
salário base do último acordo	R\$ 747,00	3a
<u>salário base</u>		
salário base encarregado	R\$ 1.159,79	3a
Referência de nome para o cargo do Encarregado	Encarregado de Serviços	
salário base Servente Fachada Envidraçada	R\$ 1.093,92	3a - Operador de Balancim.
<u>Benefícios</u>		
custo UNITÁRIO do vale refeição ou	R\$ 10,00	5a
compartilhamento do v. refeição	10%	5a
custo do seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 5,50	9a ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR
faltas por consultas médicas de filho	1,00	13a
LIMPEZA - UNIFORMES		
<u>Apropriação Anual (1/duração média em anos)</u>		
Calça	2	16a
Camisa	2	16a
Tênis	2	16a
Meia	2	16a
Boné	2	16a
Crachá de identificação	2	16a
Luva	2	16a
Japona	2	16a
Bota	2	16a
Bota	2	16a

Caderno Técnico – Limpeza – AM – 2014

Visão sintética dos resultados – Cenário Máximo

Caderno Técnico n.º 08 / 2014

Serviços de Limpeza

Unidade da Federação: AM - Amazonas

Data de início da vigência do Acordo: 1 de janeiro de 2014

Cenário: Cenário Máximo

Resumo dos Capítulos e Sessões
(Custo Total POR TRABALHADOR)

Unidade da Federação: AM - Amazonas
Data Base do Acordo: janeiro-14
Cenário Máximo

2014 - Valores em R\$

LIMPEZA											
Servente											
Área interna diurno	Área externa	Área interna noturno	Área interna 12x36D	Área interna 12x36N	Esquadria Externa	Fachada Envidraçada	Médico-hospitalar 44h	Médico-hospitalar 12x36D	Médico-hospitalar 12x36N		
747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00	747,00	
-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40	149,40	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40	149,40	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	322,33	-	239,24	-	-	-	-	-	287,08	
-	-	171,49	-	128,62	-	-	-	-	-	154,34	
-	-	150,84	-	110,62	-	-	-	-	-	132,74	
-	-	-	26,37	33,73	-	-	-	31,65	31,65	40,47	
-	-	-	26,37	33,73	-	-	-	31,65	31,65	40,47	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
83,08	83,08	114,30	86,01	110,01	83,08	121,66	99,69	103,21	132,01	132,01	
62,30	62,30	85,72	64,50	82,50	62,30	91,24	74,76	77,40	99,00	99,00	
20,78	20,78	28,58	21,51	27,51	20,78	30,42	24,93	25,81	33,01	33,01	
305,48	305,48	435,59	316,27	415,84	305,48	447,34	366,57	379,52	499,00	499,00	
239,07	239,07	340,89	247,51	325,44	239,07	350,09	286,88	297,01	390,52	390,52	
66,41	66,41	94,70	68,76	90,40	66,41	97,25	79,69	82,51	108,48	108,48	
5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	
3,65	3,65	5,15	3,78	4,93	3,65	5,33	4,37	4,53	5,90	5,90	
60,81	60,81	86,13	61,38	80,43	60,81	88,32	72,70	73,46	96,34	96,34	
37,11	37,11	52,91	37,29	49,06	37,11	54,34	44,53	44,74	58,88	58,88	
23,70	23,70	33,22	24,09	31,37	23,70	33,98	28,17	28,72	37,46	37,46	
40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	
40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
III UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECICLAGEM											
III.i UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECICLAGEM											
Custo dos uniformes											
Custo dos equipamentos											

Resumo dos Capítulos e Sessões
(Custo Total POR TRABALHADOR)

Unidade da Federação: AM - Amazonas
Data Base do Acordo: janeiro-14
Cenário Máximo

2014 - Valores em R\$

LIMPEZA											
Encarregado											
Área interna diurno	Área externa	Área interna noturno	Área interna 12x36D	Área interna 12x36N	Esquadria Externa	Fachada Envidraçada	Médico-hospitalar 44h	Médico-hospitalar 12x36D	Médico-hospitalar 12x36N		
1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79
-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96	231,96	231,96
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96	231,96	231,96
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	500,45	-	371,45	-	-	-	-	-	-	445,73
-	-	266,26	-	199,70	-	-	-	-	-	-	239,64
-	-	234,19	-	171,75	-	-	-	-	-	-	206,09
-	-	-	40,94	52,36	-	-	-	49,13	62,84	49,13	62,84
-	-	-	40,94	52,36	-	-	-	49,13	62,84	49,13	62,84
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO											
I.i SALÁRIO BASE											
I.ii ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E OUTROS											
Adicional de periculosidade											
Adicional de insalubridade											
Adicional por jornada 12 x 36											
Outros adicionais 1											
Outros adicionais 2											
I.iii ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO											
Adicional noturno e repercussão no DSR (somente 2014)											
Hora noturna reduzida e repercussão no DSR (somente 2014)											
I.iv HORAS EXTRAS											
Adicional de hora extra											
I.v REMUNERAÇÃO - SALÁRIO COM ADICIONAIS											
II ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS E MENSALIS											
II.i 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS											
13º salário	128,98	128,98	177,47	133,54	170,80	128,98	154,78	160,24	204,95	154,78	204,95
Adicional de férias	96,73	96,73	133,09	100,15	128,09	96,73	116,08	120,17	153,70	116,08	153,70
	32,25	32,25	44,38	33,39	42,71	32,25	38,70	40,07	51,25	38,70	51,25
II.ii Previdência social (GPS) E FGTS	474,28	474,28	676,29	491,02	645,63	474,28	569,14	589,22	774,75	569,14	774,75
GPS	371,17	371,17	529,27	384,27	505,27	371,17	445,41	461,13	606,32	445,41	606,32
FGTS	103,11	103,11	147,02	106,75	140,36	103,11	123,73	128,09	168,43	123,73	168,43
	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
II.iii BENEFÍCIOS MENSAIS ACORDADOS											
Assistência médica e familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cesta básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio alimentação mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio creche	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Custeio de acidente de trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II.iv AFASTAMENTO MATERNIDADE											
II.v RESCISÃO	5,64	5,64	7,97	5,84	7,62	5,64	6,76	7,00	9,13	6,76	9,13
Parcela a considerar do custo total de AP indenizado	93,54	93,54	132,86	94,64	124,25	93,54	112,00	113,40	148,93	112,00	148,93
Parcela a considerar do custo total de AP trabalhado	57,61	57,61	82,14	57,89	76,17	57,61	69,13	69,46	91,40	69,13	91,40
	35,93	35,93	50,72	36,75	48,08	35,93	42,87	43,94	57,53	42,87	57,53
III UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECICLAGEM											
III.i UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E RECICLAGEM											
Custo dos uniformes	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94	40,94
Custo dos equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2014 - Valores em R\$

LIMPEZA										
Servente										
Área interna diurno	Área externa	Área interna noturno	Área interna 12x36D	Área interna 12x36N	Esquadria Externa	Fachada Envidraçada	Médico-hospitalar 44h	Médico-hospitalar 12x36D	Médico-hospitalar 12x36N	
137,86	137,86	194,33	144,46	188,27	137,86	199,42	173,41	172,29	224,86	
125,02	125,02	176,23	129,46	168,71	125,02	180,84	150,56	154,39	201,50	
12,84	12,84	18,10	15,00	19,56	12,84	18,58	22,85	17,90	23,36	
255,00	255,00	255,00	175,85	175,85	255,00	234,19	255,00	175,85	175,85	
68,90	68,90	68,90	38,88	38,88	68,90	48,09	68,90	38,88	38,88	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
186,10	186,10	186,10	136,97	136,97	186,10	186,10	186,10	136,97	136,97	
Não incide Custo de reposição da intrajornada nos serviços de limpeza										
178,52	178,52	178,52	178,52	178,52	178,52	178,52	178,52	178,52	178,52	
1.817,84	1.817,84	2.384,79	1.786,08	2.220,26	1.817,84	2.415,14	2.093,10	2.061,87	2.582,87	
553,46	553,46	726,07	543,79	675,98	553,46	735,31	637,26	627,75	786,38	
54,54	54,54	71,54	53,58	66,61	54,54	72,45	62,79	61,86	77,49	
337,91	337,91	443,30	332,01	412,71	337,91	448,94	389,08	383,27	480,12	
161,01	161,01	211,23	158,20	196,66	161,01	213,92	185,39	182,63	228,77	
VIII VALOR FINAL DO POSTO										
2.371,30	2.371,30	3.110,86	2.329,87	2.896,24	2.371,30	3.150,45	2.730,36	2.689,62	3.369,25	
2.371,30	2.371,30	3.110,86	4.659,73	5.792,47	2.371,30	3.150,45	2.730,36	5.379,25	6.738,49	
1	1	1	2	2	1	1	1	2	2	
102,18	102,18	140,46	203,90	262,52	102,18	766,38	120,76	241,13	311,48	
30	30	30	30	30	30	4	30	30	30	
VIII.iv Valor do Posto Supervisionado (Posto+Encarregado)										
2.473,48	2.473,48	3.251,32	4.863,63	6.055,00	2.473,48	3.916,82	2.851,12	5.620,38	7.049,98	
0,001667	0,000833	0,001667	0,001667	0,001667	0,000380	0,000063	0,003030	0,003030	0,003030	
4,12	2,06	5,42	8,11	10,09	0,94	0,25	8,64	17,03	21,36	

2014 - Valores em R\$										
LIMPEZA										
Encarregado										
	Área interna diurno	Área externa	Área interna noturno	Área interna 12x36D	Área interna 12x36N	Esquadria Externa	Fachada Envidraçada	Médico-hospitalar 44h	Médico-hospitalar 12x36D	Médico-hospitalar 12x36N
IV	REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE									
IV.i	CUSTO DA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE									
	Dias de trabalho - Férias									
	Dias de trabalho - Ausências Legais									
	211,11	211,11	298,77	221,33	289,35	211,11	211,11	266,14	264,53	346,16
	191,44	191,44	270,94	198,34	259,30	191,44	191,44	231,07	237,05	310,21
	19,67	19,67	27,83	22,99	30,05	19,67	19,67	35,07	27,48	35,95
V	BENEFÍCIOS DIÁRIOS ACORDADOS									
V.i	BENEFÍCIOS DIÁRIOS ACORDADOS									
	230,24	230,24	230,24	151,09	151,09	230,24	230,24	230,24	151,09	151,09
	44,14	44,14	44,14	14,12	14,12	44,14	44,14	44,14	14,12	14,12
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	186,10	186,10	186,10	136,97	136,97	186,10	186,10	186,10	136,97	136,97
VI	CUSTO DE REPOSIÇÃO DA INTRAJORNADA									
VI.i	Custo mensal de reposição da intrajornada									
Não incide Custo de reposição da intrajornada nos serviços de limpeza										
VII	VALOR CALCULADO POR TRABALHADOR									
VII.i	INSUMOS									
VII.ii	CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR									
VII.iii	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)									
	Custos Indiretos									
	Tributos									
	Lucro (LAIR)									
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2.350,02	2.350,02	3.230,28	2.344,63	3.018,78	2.350,02	2.350,02	2.777,25	2.772,80	3.581,77
	715,48	715,48	983,48	713,84	919,09	715,48	715,48	845,56	844,20	1.090,50
	70,50	70,50	96,91	70,34	90,56	70,50	70,50	83,32	83,18	107,45
	436,83	436,83	600,46	435,83	561,15	436,83	436,83	516,25	515,42	665,80
	208,15	208,15	286,12	207,67	267,38	208,15	208,15	245,99	245,60	317,25
VIII	VALOR FINAL DO POSTO									
VIII.i	Valor por Trabalhador									
	3.065,50	3.065,50	4.213,76	3.058,47	3.937,87	3.065,50	3.065,50	3.622,81	3.617,00	4.672,27

Não incide Custo de reposição da intrajornada nos serviços de limpeza

Caderno Técnico – Limpeza – AM – 2014

Memória de cálculo – Cenário Máximo

Caderno Técnico n.º 08 / 2014

Serviços de Limpeza

Unidade da Federação: AM - Amazonas

Data de início da vigência do Acordo: 1 de janeiro de 2014

Cenário: Cenário Máximo

Unidade da Federação: AM-Amazonas

Serviço: Limpeza

Cargo: Servente

Data Base do Acordo:

janeiro-14

Cenário:

Cenário Máximo

INTRODUÇÃO

Os capítulos a seguir demonstram os passos seguidos para a obtenção dos valores de referência para a Unidade Federativa, tipo de serviço, data base e Cenário de preços constantes no cabeçalho de cada página que se seguirá. Cada capítulo é dividido em seções que, por sua vez, agrupam os principais itens de custo do cálculo do salário de referência final. Os valores de supervisão são calculados para a obtenção do custo que será rateado pelos trabalhadores supervisionados, razão pela qual sua memória de cálculo também está demonstrada.

Incidência
cia

Informa quais itens de custo são utilizados para a composição do salário utilizado como salário de referência em cada seção de cálculo.

PARÂMETROS DOS REGIMES DE TRABALHO

Os Regimes de trabalho são a referência para o cálculo da proporção dos dias de folga no mês e do número de dias de trabalho, que são utilizados nos cálculos dos demais capítulos.

O número de dias de trabalho por ano foi calculado levando em conta a existência de 1 ano bissexto a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.

Como decorrência, considera-se que cada mês tenha 30,4375 dias.

O número de dias de trabalho médio por mês é calculado pela fórmula:

$$(\text{Número de dias de trabalho do mês}) = (\text{Número de dias do mês}) * [1 - (5 / 7)]$$

Na escala 12x36, cada dia trabalhado é seguido de um dia de descanso, o que resulta em uma proporção de 50% dos dias do mês de folga. Para esta escala, o custo de adicional de hora extra em feriados está demonstrado na sessão "Horas Extras".

A proporção de dias de feriados no ano foi calculada com base nos seguintes fatores:

- Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF
- Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos (6/7=85,7%)
- Feriados Múveis (p. ex. Sexta-Feira Santa)
- Número de dias do ano num ciclo de 4 anos (365,25)

Para efeito de cálculo do valor adicional de "Horas Extras" trabalhadas aos domingos nas jornadas 12x36, foi apurada a porcentagem total de feriados em relação aos dias do ano (% fer. 12x36, com coincidência dom) e a porcentagem de feriados em que devem ser pagas horas extras (% fer. 12x36, sem coincidência dom).

Usualmente foi utilizada o segundo parâmetro, o que significa que o trabalho realizado quando é feriado e domingo somente um adicional é considerado.

A fórmula de cálculo é:

$$(\text{Proporção de feriados}) = \{ [(\text{Número de feriados de data fixa da UF}) \times (\text{Probabilidade de não coincidir com Domingos})] + (\text{Feriados Múveis}) \} / (\text{Número de dias do ano}) \times 100$$

Legenda: Escalas

AI 44d	Área interna - período diurno - 44 horas semanais
AE 44d	Área externa - período diurno - 44 horas semanais
AI 44n	Área interna - período noturno - 44 horas semanais
AI 12x36d	Área interna - período diurno 12 x 36 horas
AI 12x36n	Área interna - período noturno - 12 x 36 horas
ESQ 44	Esquadria externa - período diurno - 44 horas semanais
VID 44	Fachada com risco - período diurno - 44 horas semanais
MED 44	Área Médico-hospitalar - período diurno - 44 horas semanais
MED 12x36d	Área Médico-hospitalar - período diurno 12 x 36 horas
MED 12x26n	Área Médico-hospitalar - período noturno - 12 x 36 horas

Os horários de trabalho estabelecidos para fins de cálculo de adicional noturno das escalas 12 x 36 do período diurno é das 7:00 às 19:00 horas e do período noturno das 19:00 às 7:00 do dia seguinte. Para a escala 44 horas semanais no período noturno o horário tem início às 22:00 e a jornada é integralmente sujeita a adicional noturno.

Unidade da Federação: AM-Amazonas	Serviço: Limpeza	Cargo: Encarregado	Data Base do Acordo:	janeiro-14	Cenário:	Cenário Máximo
-----------------------------------	------------------	--------------------	----------------------	------------	----------	----------------

INTRODUÇÃO

Os capítulos a seguir demonstram os passos seguidos para a obtenção dos valores de referência para a Unidade Federativa, tipo de serviço, data base e Cenário de preços constantes no cabeçalho de cada página que se seguirá.

Cada capítulo é dividido em seções que, por sua vez, agrupam os principais itens de custo do cálculo do salário de referência final.

Os valores de supervisão são calculados para a obtenção do custo que será rateado pelos trabalhadores supervisionados, razão pela qual sua memória de cálculo também está demonstrada.

Incidência	Informa quais itens de custo são utilizados para a composição do salário utilizado como salário de referência em cada seção de cálculo.
------------	---

PARÂMETROS DOS REGIMES DE TRABALHO

Os Regimes de trabalho são a referência para o cálculo da proporção dos dias de folga no mês e do número de dias de trabalho, que são utilizados nos cálculos dos demais capítulos.

O número de dias de trabalho por ano foi calculado levando em conta a existência de 1 ano bissexto a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.

Como decorrência, considera-se que cada mês tenha 30,4375 dias.

O número de dias de trabalho médio por mês é calculado pela fórmula:

(Número de dias de trabalho do mês) = (Número de dias do mês) * [1 - (5 / 7)]

Na escala 12x36, cada dia trabalhado é seguido de um dia de descanso, o que resulta em uma proporção de 50% dos dias do mês de folga. Para esta escala, o custo de adicional de hora extra em feriados está demonstrado na sessão "Horas Extras".

A proporção de dias de feriados no ano foi calculada com base nos seguintes fatores:

- Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF
- Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos (6/7=85,7%)
- Feriados Móveis (p. ex. Sexta-Feira Santa)
- Número de dias do ano num ciclo de 4 anos (365,25)

Para efeito de cálculo do valor adicional de "Horas Extras" trabalhadas aos domingos nas jornadas 12x36, foi apurada a porcentagem total de feriados em relação aos dias do ano (% fer. 12x36, com coincidência dom) e a porcentagem de feriados em que devem ser pagas horas extras (% fer. 12x36, sem coincidência dom). Usualmente foi utilizada o segundo parâmetro, o que significa que o trabalho realizado quando é feriado e domingo somente um adicional é considerado.

A fórmula de cálculo é:

(Proporção de feriados) = ({ (Número de feriados de data fixa da UF) X (Probabilidade de não coincidir com Domingos) } + (Feriados Móveis)) / (Número de dias do ano)) X 100

Legenda: Escalas

AI 44d	Área interna - período diurno - 44 horas semanais
AE 44d	Área externa - período diurno - 44 horas semanais
AI 44n	Área interna - período noturno - 44 horas semanais
AI 12x36d	Área interna - período diurno - 12 x 36 horas
AI 12x36n	Área interna - período noturno - 12 x 36 horas
ESQ 44	Esquadria externa - período diurno - 44 horas semanais
VID 44	Fachada com risco - período diurno - 44 horas semanais
MED 44	Área Médico-hospitalar - período diurno - 44 horas semanais
MED 12x36d	Área Médico-hospitalar - período diurno - 12 x 36 horas
MED 12x26n	Área Médico-hospitalar - período noturno - 12 x 36 horas

Os horários de trabalho estabelecidos para fins de cálculo de adicional noturno das escalas 12 x 36 do período diurno é das 7:00 às 19:00 horas e do período noturno das 19:00 às 7:00 do dia seguinte. Para a escala 44 horas semanais no período noturno o horário tem início às 22:00 e a jornada é integralmente sujeita a adicional noturno.

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

	Unidade Medida	Incidência	Servente									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Regime de trabalho												
12 x 36 (s/n)	Sim/Não		n	n	n	s	s	n	n	n	s	s
% feriados não coincidentes, 44hs	%		3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%
% sáb, dom, fer 44h	%		32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%
% fer. 12x36, com coincidência dom	%		4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%
% fer. 12x36, sem coincidência dom	%		3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%
proporção de dias de folga no mês	%		32,068%	32,068%	32,068%	50,000%	50,000%	32,068%	32,068%	32,068%	50,000%	50,000%
dias de trabalho no mês	dias		20,68	20,68	20,68	15,22	15,22	20,68	20,68	20,68	15,22	15,22

CAPÍTULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I.i - SALÁRIO BASE

O Salário base estabelecido em Acordo Coletivo é a base inicial de cálculo utilizada em todos os passos seguintes.

Para o salário do encarregado podem ocorrer três situações:

- 1) O Acordo estabelece o valor do salário;
- 2) O Acordo estabelece um percentual de acréscimo sobre o salário do Servente
- 3) O Acordo não estabelece nem o valor do salário nem o percentual de acréscimo.

No segundo caso, foi calculado o salário base do Encarregado da seguinte forma:

(Salário Base do Encarregado) = (Salário Base do encarregado) X (percentual de acréscimo).

Na terceira situação, foi utilizada a média do percentual de acréscimo sobre os salários dos Serventes (estabelecidos no Acordo ou calculados) daqueles Acordos de 2011 que estavam na situação 1 ou 2, segundo a fórmula:

Acréscimo médio = $\frac{[\text{Somatório de (Salário Base do encarregado nos acordos onde há previsão)} / (\text{Salário Base do Servente}) - 1]}{n}$ (número de acordos onde há previsão). O acréscimo corresponde a 37%.

O salário do encarregado foi então calculado da seguinte forma:

(Salário Base do encarregado nos acordos onde NÃO há previsão) = (Salário base do Servente) X (Acréscimo médio)

Unidade Medida	Incidência	Servente									
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Data base											
data do último acordo coletivo											
		jan 14	jan 14	jan 14	jan 14	jan 14	jan 14	jan 14	jan 14	jan 14	jan 14

SALÁRIO BASE

salário base

R\$	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00
Salário base	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00

Unidade da Federação: AM-Amazonas	Serviço: Limpeza	Cargo: Encarregado	Data Base do Acordo:				janeiro-14	Cenário:	Cenário Máximo			
	Unidade Medida	Incidência	AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Regime de trabalho												
12 x 36 (s/n)	Sim/Não		n	n	n	s	s	n	n	n	s	s
% feriados não coincidentes, 44hs	%		3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%	3,497%
% sáb, dom, fer 44h	%		32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%	32,068%
% fer. 12x36, com coincidência dom	%		4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%	4,107%
% fer. 12x36, sem coincidência dom	%		3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%	3,520%
proporção de dias de folga no mês	%		32,068%	32,068%	32,068%	50,000%	50,000%	32,068%	32,068%	32,068%	50,000%	50,000%
dias de trabalho no mês	dias		20,68	20,68	20,68	15,22	15,22	20,68	20,68	20,68	15,22	15,22

CAPÍTULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I.i - SALÁRIO BASE

O Salário base estabelecido em Acordo Coletivo é a base inicial de cálculo utilizada em todos os passos seguintes.

Para o salário do encarregado podem ocorrer três situações:

- 1) O Acordo estabelece o valor do salário;
 - 2) O Acordo estabelece um percentual de acréscimo sobre o salário do Servente;
 - 3) O Acordo não estabelece nem o valor do salário nem o percentual de acréscimo.
- No segundo caso, foi calculado o salário base do encarregado da seguinte forma:
(Salário Base do encarregado) = (Salário Base do Servente) X (percentual de acréscimo).

Na terceira situação, foi utilizada a média do percentual de acréscimo sobre os salários dos Serventes (estabelecidos no Acordo ou calculados) daqueles Acordos de 2011 que estavam na situação 1 ou 2, segundo a fórmula:

Acréscimo médio = [Somatório de (Salário Base do encarregado nos acordos onde há previsão)/(Salário Base do Servente) - 1] / (número de acordos onde há previsão). O acréscimo corresponde a 37%.

O salário do encarregado foi então calculado da seguinte forma:

(Salário Base do encarregado nos acordos onde NÃO há previsão) = (Salário base do Servente) X (Acréscimo médio)

Unidade Medida	Incidência	Encarregado										
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n	
Data base												
data do último acordo coletivo												
SALÁRIO BASE												
salário base												
Salário base												
R\$		1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	
R\$		1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

L.ii - ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E OUTROS

Quando o adicional de periculosidade estiver previsto em legislação ou Acordo Coletivo, o salário de referência para cálculo do seu custo é o Salário base calculado na seção anterior.
Para o cálculo do adicional de insalubridade, o salário de referência para o cálculo do seu custo é o salário base da categoria, salvo se a Convenção Coletiva estabelecer outro salário de referência.

Quando forem previstos outros adicionais em Acordo Coletivo, seu valor e natureza estarão discriminados no item "outros adicionais".

	Unidade Medida	Incidência	Servente										
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n	
Adicional de periculosidade													
salário de referência para o adicional	R\$		747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00	
aliquota do adicional	%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Adicional de periculosidade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Adicional de insalubridade													
salário de referência para o adicional	R\$		747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00	
aliquota do adicional	%		-	-	-	-	-	-	-	20%	20%	20%	
Adicional de insalubridade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40	
Outros adicionais 1													
outros adicionais (*)	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros adicionais 1	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(*) descrição dos outros adicionais													
Não há um primeiro outro adicional													
Outros adicionais 2													
outros adicionais (*)	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros adicionais 2	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(*) descrição dos outros adicionais													
Não há outro adicional													
ITENS DE CUSTO													
Adicional de periculosidade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Adicional de insalubridade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40	
Adicional por jornada 12 x 36	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros adicionais 1	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	R\$		-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40	
% salário base	%		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	20%	

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

I.ii - ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E OUTROS

Quando o adicional de periculosidade estiver previsto em legislação ou Acordo Coletivo, o salário de referência para cálculo do seu custo é o Salário base calculado na seção anterior.
Para o cálculo do adicional de insalubridade, o salário de referência para o cálculo do seu custo é o salário base da categoria, salvo se a Convenção Coletiva estabelecer outro salário de referência.

Quando forem previstos outros adicionais em Acordo Coletivo, seu valor e natureza estarão discriminados no item "outros adicionais1".

	Unidade Medida	Incidência	Encarregado									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Adicional de periculosidade												
salário de referência para o adicional	R\$		1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79
aliquota do adicional	%		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de periculosidade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade												
salário de referência para o adicional	R\$		1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79
aliquota do adicional	%		-	-	-	-	-	-	-	20%	20%	20%
Adicional de insalubridade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96
Outros adicionais 1												
outros adicionais 1	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2												
outros adicionais 2	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 3												
Não há outro adicional												
ITENS DE CUSTO												
Adicional de periculosidade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$		-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96
Adicional por jornada 12 x 36	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$		-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96
% salário base	%		0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%	20%

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

Li.III - ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO

O Custo Total do adicional por trabalho noturno é composto por dois itens de custo:

A - Adicional noturno - decorrente da hora noturna ser remunerada em valor maior e;

B - Hora de redução noturna - decorrente de cada hora remunerada no período noturno corresponde a 52 minutos e 30 segundos.

Sobre ambos é calculado a repercussão no descanso semanal remunerado (DSR).

A) Adicional noturno

Será utilizada a Súmula nº 60, II, TST, revisada em 2005: "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional às horas prorrogadas". Sendo assim, serão computadas 9 horas das 12 horas totais da jornada (período das 22:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte).

Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Em geral isso significa 9/12 horas, ou seja, 75% da escala de 12 horas.

O custo do adicional noturno é calculado como se segue:

(Custo do adicional noturno) = (Salário de referência para adicional noturno) X (Proporção de horas noturnas) X (alíquota do adicional Noturno)

B) Hora de redução noturna
Caso o Acordo Coletivo preveja a incorporação do valor da hora de redução noturna ao salário base, o item hora de redução noturna será igual a 0.
Caso o Acordo preveja a remuneração da Hora de redução noturna em percentual maior do que o estabelecido na lei, este percentual foi convertido em horas e somado à hora de redução noturna.

Caso o Acordo não estabeleça condições diferentes da legislação, a hora de redução noturna foi calculada levando em conta que o posto estar coberto nas 9 horas de horário reduzido (540 minutos corridos) é necessário remunerar 10,29 horas reduzidas (540 / 52,5). Em relação à jornada de trabalho diária (12 horas), representa acréscimo de 10,75% da escala de 12 horas.

Por ser remunerada no período noturno, incide o Adicional noturno sobre ela.

Para o cálculo do custo da hora noturna adicional procede-se da seguinte forma:

(Custo de hora noturna adicional) = (Salário de referência para adicional noturno) X (Proporção de hora noturna adicional) X (1 + alíquota do adicional noturno)

A repercussão no descanso semanal remunerado foi calculado dividindo-se o valor previsto para o adicional noturno ou hora de redução noturna pela número de dias do mês e multiplicado pelo número médio de domingos ao longo do ano.

	Unidade Medida	Incidência	Servente								
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d
Salário de referência											
Salário base	R\$	sim	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00
Adicional de periculosidade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário de referência	R\$		747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	896,40	896,40	896,40
% salário base	%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	120%	120%	120%
Adicional noturno											
proporção de horas noturnas	%		-	-	100%	-	-	-	-	-	75%
aliquota do adicional	%		-	-	20%	-	-	-	-	-	20%
Custo de adicional noturno	R\$		-	-	149,40	-	-	-	-	-	134,46
Hora noturna reduzida											
número de horas da jornada	horas		8,80	8,80	8,80	12,00	8,80	8,80	8,80	12,00	12,00
horas de redução noturna	horas		-	-	1,29	-	-	-	-	-	1,29
proporção de horas noturnas	%		-	-	14,66%	-	-	-	-	-	10,75%
aliquota do adicional	%		0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Custo de hora noturna reduzida	R\$		-	-	131,41	-	-	-	-	-	115,64
ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO											
Adicional noturno	R\$		-	-	149,40	-	-	-	-	-	134,46
Repercussão de adicional noturno no DSR	R\$		-	-	22,09	-	-	-	-	-	19,88
Hora noturna reduzida	R\$		-	-	131,41	-	-	-	-	-	115,64
Repercussão da hora noturna reduzida no DSR	R\$		-	-	19,43	-	-	-	-	-	17,10
Total	R\$		-	-	322,33	-	-	-	-	-	287,08

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

1.iii - ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO

O Custo Total do adicional por trabalho noturno é composto por dois itens de custo:

A - Adicional noturno - decorrente da hora noturna ser remunerada em valor maior e;

B - Hora de redução noturna - decorrente de cada hora remunerada no período noturno corresponde a 52 minutos e 30 segundos.

Sobre ambos é calculado a repercussão no descanso semanal remunerado (DSR).

A) Adicional noturno

Será utilizada a Súmula nº 60, II, TST, revisada em 2005: "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional às horas prorrogadas". Sendo assim, serão computadas 9 horas das 12 horas totais da jornada (período das 22:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte).

Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Em geral isso significa 9/12 horas, ou seja, 75% da escala de 12 horas.

O custo do adicional noturno é calculado como se segue:

(Custo do adicional noturno) = (Salário de referência para adicional noturno) X (Proporção de horas noturnas) X (alíquota do adicional Noturno)

B) Hora de redução noturna

Caso o Acordo Coletivo preveja a incorporação do valor da hora de redução noturna ao salário base, o item hora de redução noturna será igual a 0.

Caso o Acordo preveja a remuneração da Hora de redução noturna em percentual maior do que o estabelecido na lei, este percentual foi convertido em horas e somado à hora de redução noturna.

Caso o Acordo não estabeleça condições diferentes da legislação, a hora de redução noturna foi calculada levando em conta que o posto estar coberto nas 9 horas de horário reduzido (540 minutos corridos) é necessário remunerar 10,29 horas reduzidas (540 / 52,5). Em relação à jornada de trabalho diária (12 horas), representa acréscimo de 10,75% da escala de 12 horas.

Por ser remunerada no período noturno, incide o Adicional noturno sobre ela.

Para o cálculo do custo da hora noturna adicional procede-se da seguinte forma:

(Custo de hora noturna adicional) = (Salário de referência para adicional noturno) X (Proporção de hora noturna adicional) X (1 + alíquota do adicional noturno)

A repercussão no descanso semanal remunerado foi calculado dividindo-se o valor previsto para o adicional noturno ou hora de redução noturna pela número de dias do mês e multiplicado pelo número médio de domingos ao longo do ano.

	Unidade Medida	Incidência	Encarregado									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário de referência												
Salário base	R\$	sim	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79
Adicional de periculosidade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário de referência	R\$		1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.391,75	1.391,75	1.391,75
% salário base	%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	120%	120%	120%
Adicional noturno												
proporção de horas noturnas	%		-	-	100%	-	-	-	-	-	-	75%
aliquota do adicional	%		-	-	20%	-	-	-	-	-	-	20%
Custo de adicional noturno	R\$		-	-	231,96	-	-	173,97	-	-	-	208,77
Hora noturna reduzida												
número de horas da jornada	horas		8,80	8,80	8,80	12,00	8,80	8,80	8,80	12,00	12,00	12,00
horas de redução noturna	horas		-	-	1,29	-	-	1,29	-	-	-	1,29
proporção de horas noturnas	%		-	-	14,66%	-	-	10,75%	-	-	-	10,75%
aliquota do adicional	%		0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Custo de hora noturna reduzida	R\$		-	-	204,02	-	-	149,62	-	-	-	179,54
ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO												
Adicional noturno	R\$		-	-	231,96	-	-	173,97	-	-	-	208,77
Repercussão de adicional noturno no DSR	R\$		-	-	34,30	-	-	25,73	-	-	-	30,87
Hora noturna reduzida	R\$		-	-	204,02	-	-	149,62	-	-	-	179,54
Repercussão da hora noturna reduzida no DSR	R\$		-	-	30,17	-	-	22,13	-	-	-	26,55
Total	R\$		-	-	500,45	-	-	371,45	-	-	-	445,73

Unidade da Federação: AM-Amazonas	Serviço: Limpeza	Cargo: Servente	Data Base do Acordo:	janeiro-14	Cenário:	Cenário Máximo
Liv - HORAS EXTRAS						

O custo do adicional de horas extras foi previsto de acordo com a necessidade de manter um funcionário no posto de trabalho nos feriados e no dia da categoria, quando o Acordo Coletivo estabelecer o pagamento de adicional neste dia.

Para o cálculo dos adicionais de horas extras, todos os demais adicionais previstos em Acordo Coletivo (inclusive de trabalho noturno) devem ser adicionados ao salário base, obtendo-se um salário de referência para horas extras.

O custo do adicional de hora extra é composto da soma do custo do adicional de hora extra em feriados (A) e o custo do adicional de hora extra no dia da categoria (B).

A) Adicional de hora extra em feriados

O número de feriados não coincidentes com domingos no ano foi calculado com base nos seguintes fatores:

- Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF
- Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos (6/7=85,7%)
- Feriados Móveis (p. ex. Sexta-Feira Santa)

A fórmula de cálculo é:

(número de feriados não coincidentes com domingos) = {(Número de feriados de data fixa da UF) X (Probabilidade de não coincidir com Domingos)} + (Feriados Móveis)}

O parâmetro **parcela trabalhada utilizado no cálculo** indica a proporção dos feriados que serão trabalhados e portanto remunerados com o adicional.

Para a jornada de 44 horas semanais, esta parcela é 0 pois é pressuposto que os feriados não são dias de trabalho para o contratante.

Já na Jornada de 12x36 horas, a parcela trabalhada é de 50%.

Para o Acordo Coletivo em que o adicional de hora extra pago nos feriados já estiver incluído no salário base, a alíquota do adicional de hora extra em feriados será igual a 0.

Caso contrário, o valor estará indicado no item alíquota do adicional de hora extra em feriados.

O custo do adicional de hora extra em feriados é calculado conforme segue:

(Valor da hora trabalhada para cálculo de horas extras) = (Salário de referência para horas extras) / (Número de horas par cálculo de horas extras)

(Total de horas de trabalho em feriados no ano por posto) = (Número de feriados não coincidentes com

domingos) X (Horas de trabalho na jornada)

(Custo de adicional de hora extra em feriados) = (Valor da hora trabalhada para cálculo de horas extras) X

(Total de horas de trabalho em feriados no ano por posto) X (parcela trabalhada) X (alíquota do adicional de hora extra em feriados) / 12

A este valor foi acrescida a incidência das horas extras no Descanso Semanal Remunerado, quando previsto na Convenção Coletiva.

B) Adicional de hora extra no dia da categoria

Considerando que existirá um dia da categoria por ano, a proporção de dias da categoria a serem remunerados com adicional é calculado levando em conta a probabilidade de não ocorrer em um feriado e a parcela trabalhada em função da jornada. O Custo é calculado segundo a fórmula:

(Custo de adicional de hora extra no dia da categoria) = (Valor da hora trabalhada para cálculo de horas extras) X [(Horas de trabalho na jornada) / 7 X 6] X (Parcela Trabalhada) * (Alíquota do adicional)

A este valor foi acrescida a incidência das horas extras no Descanso Semanal Remunerado, quando previsto na Convenção Coletiva.

Para o Acordo Coletivo que não prevê que o trabalho no dia da categoria será remunerado como extraordinário, o valor da alíquota de adicional de hora extra no dia categoria será igual a 0.

Caso contrário, o valor estará indicado no item alíquota do adicional de hora extra em feriados.

Unidade da Federação: AM-Amazonas	Serviço: Limpeza	Cargo: Encarregado	Data Base do Acordo:	Jan-eiro-14	Cenário:	Cenário Máximo
Liv - HORAS EXTRAS						

O custo do adicional de horas extras foi previsto de acordo com a necessidade de manter um funcionário no posto de trabalho nos feriados e no dia da categoria, quando o Acordo Coletivo estabelecer o pagamento de adicional neste dia.
Para o cálculo dos adicionais de horas extras, todos os demais adicionais previstos em Acordo Coletivo (inclusive de trabalho noturno) devem ser adicionados ao salário base, obtendo-se um salário de referência para horas extras.
O custo do adicional de hora extra é composto da soma do custo de adicional de hora extra em feriados (A) e o custo do adicional de hora extra no dia da categoria (B).

A) Adicional de hora extra em feriados

O número de feriados não coincidentes com domingos no ano foi calculado com base nos seguintes fatores:
- Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF
- Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos (6/7=85,7%)
- Feriados Móveis (p. ex. Sexta-Feira Santa)

A fórmula de cálculo é:

(número de feriados não coincidentes com domingos) = {(Número de feriados de data fixa da UF) X (Probabilidade de não coincidir com Domingos)} + (Feriados Móveis)}

O parâmetro **parcela trabalhada utilizado no cálculo** indica a proporção dos feriados que serão trabalhados e portanto remunerados com o adicional.
Para a jornada de 44 horas semanais, esta parcela é 0 pois é pressuposto que os feriados não são dias de trabalho para o contratante.
Já na Jornada de 12x36 horas, a parcela trabalhada é de 50%.

Para o Acordo Coletivo em que o adicional de hora extra pago nos feriados já estiver incluído no salário base, a alíquota do adicional de hora extra em feriados será igual a 0.

Caso contrário, o valor estará indicado no item alíquota do adicional de hora extra em feriados.

O custo do adicional de hora extra em feriados é calculado conforme segue:

(Valor da hora trabalhada para cálculo de horas extras) = (Salário de referência para horas extras) / (Número de horas par cálculo de horas extras)

(Total de horas de trabalho em feriados no ano por posto) = (Número de feriados não coincidentes com domingos) X (Horas de trabalho na jornada)

(Custo de adicional de hora extra em feriados) = (Valor da hora trabalhada para cálculo de horas extras) X

(Total de horas de trabalho em feriados no ano por posto) X (parcela trabalhada) X (alíquota do adicional de hora extra em feriados) / 12

A este valor foi acrescida a incidência das horas extras no Descanso Semanal Remunerado, quando previsto na Convenção Coletiva.

B) Adicional de hora extra no dia da categoria

Considerando que existirá um dia da categoria por ano, a proporção de dias da categoria a serem remunerados com adicional é calculado levando em conta a probabilidade de não ocorrer em um feriado e a parcela trabalhada em função da jornada. O Custo é calculado segundo a fórmula:

(Custo de adicional de hora extra no dia da categoria) = (Valor da hora trabalhada para cálculo de horas extras) X [(Horas de trabalho na jornada) / 7 X 6] X (Parcela Trabalhada) * (Alíquota do adicional)

A este valor foi acrescida a incidência das horas extras no Descanso Semanal Remunerado, quando previsto na Convenção Coletiva.

Para o Acordo Coletivo que não prevê que o trabalho no dia da categoria será remunerado como extraordinário, o valor da alíquota de adicional de hora extra no dia da categoria será igual a 0.

Caso contrário, o valor estará indicado no item alíquota do adicional de hora extra em feriados.

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

Unidade Medida	Incidência	Servente									
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário de referência para horas extras											
Salário base	R\$	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00
Adicional de periculosidade	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional noturno	R\$	-	-	149,40	-	112,05	-	-	-	-	-
Hora noturna reduzida	R\$	-	-	131,41	-	96,37	-	-	-	-	-
Salário de referência para horas extras	R\$	747,00	747,00	1.027,81	747,00	955,42	747,00	1.093,92	896,40	896,40	1.146,50
% salário base	%	100%	100%	138%	100%	128%	100%	100%	120%	120%	153%
Adicional de hora extra em feriados											
horas de trabalho no mês para cálculo de hora extras	horas	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
valor da hora trabalhada para cálculo de horas extras	R\$	3,40	3,40	4,67	3,40	4,34	3,40	4,97	4,07	4,07	5,21
número de feriados no ano não coincidentes com domingos	dias	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57
total de horas de trabalho em feriados no ano por posto	horas	-	-	-	174,86	174,86	-	-	-	174,86	174,86
parcela trabalhada	%	100%	100%	100%	50%	50%	100%	100%	100%	50%	50%
adicional de hora extra em feriados	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
custo de adicional de hora extra em feriados	R\$	-	-	-	24,74	31,65	-	-	-	29,69	37,97
incidência de hora extra no feriado sobre DSR	R\$	-	-	-	1,63	2,08	-	-	-	1,96	2,50
Custo de adicional de hora extra em feriados	R\$	-	-	-	26,37	33,73	-	-	-	31,65	40,47
Adicional de hora extra no dia da categoria											
horas de trabalho no ano no dia da categoria sem domingos	horas	6,86	6,86	6,86	10,29	10,29	6,86	6,86	6,86	10,29	10,29
parcela trabalhada	%	100%	100%	100%	50%	50%	100%	100%	100%	50%	50%
aliquota do adicional de hora extra no dia da categoria	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
custo de adicional de hora extra no dia da categoria	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
incidência de hora extra no dia da categoria sobre DSR	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custo de adicional de hora extra no dia da categoria	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de hora extra											
Adicional de hora extra	R\$	-	-	-	26,37	33,73	-	-	-	31,65	40,47
Total	R\$	-	-	-	26,37	33,73	-	-	-	31,65	40,47
% salário base	%	0,00%	0,00%	0,00%	3,53%	4,52%	0,00%	0,00%	0,00%	4,24%	5,42%

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

Unidade Medida		Incidência	Encargado									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário de referência para horas extras												
	R\$	sim	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79
	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96
	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	R\$	sim	-	-	231,96	-	173,97	-	-	-	-	208,77
	R\$	sim	-	-	204,02	-	149,62	-	-	-	-	179,54
	R\$		1.159,79	1.159,79	1.595,77	1.159,79	1.483,38	1.159,79	1.159,79	1.391,75	1.391,75	1.780,06
	%		100%	100%	138%	100%	128%	100%	100%	120%	120%	153%
Adicional de hora extra em feriados												
	horas		220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
	R\$		5,27	5,27	7,25	5,27	6,74	5,27	5,27	6,33	6,33	8,09
	dias		14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57	14,57
	horas		-	-	-	174,86	174,86	-	-	-	174,86	174,86
	%		100%	100%	100%	50%	50%	100%	100%	50%	50%	50%
	%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	%		-	-	-	38,41	49,13	-	-	-	46,10	58,96
	R\$		-	-	-	2,53	3,23	-	-	-	3,03	3,88
	R\$		-	-	-	40,94	52,36	-	-	-	49,13	62,84

Adicional de hora extra no dia da categoria											
horas de trabalho no ano no dia da categoria sem domingos	horas	6,86	6,86	6,86	10,29	10,29	6,86	6,86	6,86	10,29	10,29
parcela trabalhada	%	100%	100%	100%	50%	50%	100%	100%	100%	50%	50%
aliquota do adicional de hora extra no dia da categoria	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
custo de adicional de hora extra no dia da categoria	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
incidência de hora extra no dia da categoria sobre DSR	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custo de adicional de hora extra no dia da categoria	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Adicional de hora extra											
Adicional de hora extra	R\$	-	-	-	40,94	52,36	-	-	-	49,13	62,84
Total	R\$	-	-	-	40,94	52,36	-	-	-	49,13	62,84
% salário base	%	0,00%	0,00%	0,00%	3,53%	4,51%	0,00%	0,00%	0,00%	4,24%	5,42%

Unidade da Federação: AM-Amazonas

Serviço: Limpeza

Cargo: Servente

Data Base do Acordo:

janeiro-14

Cenário:

Cenário Máximo

I.V - REMUNERAÇÃO - SALÁRIO COM ADICIONAIS

Quando o Acordo Coletivo prevê um valor fechado para o salário (com a inclusão dos adicionais de periculosidade, insalubridade e outros, além da hora noturna adicional, adicional de hora extra e intervalo intrajornada como salário), o valor estará indicado no item Salário com adicionais incorporados.

Caso Contrário, este valor será igual a 0. Neste caso, os adicionais estarão discriminados no item Salário com adicionais calculados.

	Unidade Medida	Incidência	Servente									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário de referência												
Salário com adicionais incorporados	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário de referência	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário com adicionais calculados												
Salário base	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de periculosidade	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional noturno	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hora noturna reduzida	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de hora extra	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REMUNERAÇÃO - SALÁRIO COM ADICIONAIS

Salário com adicionais incorporados

R\$

R\$

%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

-

-

0%

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

I.V - REMUNERAÇÃO - SALÁRIO COM ADICIONAIS

Quando o Acordo Coletivo prevê um valor fechado para o salário (com a inclusão dos adicionais de periculosidade, insalubridade e outros, além da hora noturna adicional, adicional de hora extra e intervalo intrajornada como salário), o valor estará indicado no item Salário com adicionais incorporados.

Caso Contrário, este valor será igual a 0. Neste caso, os adicionais estarão discriminados no item Salário com adicionais calculados.

	Unidade Medida	Incidência	Encarregado									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário de referência												
Salário com adicionais incorporados	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário de referência	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário com adicionais calculados												
Salário base	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de periculosidade	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional noturno	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hora noturna reduzida	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de hora extra	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REMUNERAÇÃO - SALÁRIO COM ADICIONAIS

Salário com adicionais incorporados	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% salário base	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

CAPÍTULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

II.i - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Para o cálculo do custo do 13º e do adicional de férias, obtém-se inicialmente a proporção de meses não trabalhados no ano (1/12 meses), utilizada para estabelecer a proporção de 13º salário no ano e a proporção de adicional de férias no ano.

O custo mensal de 13º salário é calculado como segue:

(custo mensal de 13º salário) = (Salário de referência para cálculo de férias e 13º) X (proporção de 13º salário no ano)

O Custo do adicional de férias é calculado como segue:
(custo mensal do adicional de férias) = (Salário de referência para cálculo de férias e 13º) X (proporção de adicional de férias no ano) X (aliquota do adicional de férias)

Salário de referência	Unidade Medida	Incidência	Servente									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário base	R\$	sim	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00
Adicional de periculosidade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40
Adicional por Jornada 12 x 36	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional noturno	R\$	sim	-	-	149,40	-	112,05	-	-	-	-	134,46
Hora noturna reduzida	R\$	sim	-	-	131,41	-	96,37	-	-	-	-	115,64
Adicional de hora extra	R\$	sim	-	-	-	26,37	33,73	-	-	-	31,65	40,47
Salário com adicionais incorporados	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário de referência	R\$		747,00	747,00	1.027,81	773,37	989,15	747,00	1.093,92	896,40	928,05	1.186,97
% salário base	%		100%	100%	138%	104%	132%	100%	100%	120%	124%	159%
13º salário												
proporção de 13º salário no ano	%		8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Custo mensal de 13º salário	R\$		62,30	62,30	85,72	64,50	82,50	62,30	91,24	74,76	77,40	99,00
Adicional de férias												
proporção de adicional de férias no ano	%		8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
aliquota do adicional de férias	%		33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%
Custo mensal do adicional de férias	R\$		20,78	20,78	28,58	21,51	27,51	20,78	30,42	24,93	25,81	33,01
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS												
13º salário	R\$		62,30	62,30	85,72	64,50	82,50	62,30	91,24	74,76	77,40	99,00
Adicional de férias	R\$		20,78	20,78	28,58	21,51	27,51	20,78	30,42	24,93	25,81	33,01
Total	R\$		83,08	83,08	114,30	86,01	110,01	83,08	121,66	99,69	103,21	132,01
% salário base	%		11,12%	11,12%	15,30%	11,51%	14,73%	11,12%	11,12%	13,35%	13,82%	17,67%

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

CAPÍTULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS

II.i - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Para o cálculo do custo do 13º e do adicional de férias, obtém-se inicialmente a proporção de meses não trabalhados no ano (1/12 meses), utilizada para estabelecer a proporção de 13º salário no ano e a proporção de adicional de férias no ano.

O custo mensal de 13º salário é calculado como segue:

(custo mensal de 13º salário) = (Salário de referência para cálculo de férias e 13º) X (proporção de 13º salário no ano)

O Custo do adicional de férias é calculado como segue:
(custo mensal do adicional de férias) = (Salário de referência para cálculo de férias e 13º) X (proporção de adicional de férias no ano) X (aliquota do adicional de férias)

Unidade Medida	Incidência	Encarregado									
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x36n
Salário de referência											
Salário base	R\$	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79
Adicional de periculosidade	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	-	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	231,96
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional noturno	R\$	-	-	231,96	-	173,97	-	-	-	-	-
Hora noturna reduzida	R\$	-	-	204,02	-	149,62	-	-	-	-	-
Adicional de hora extra	R\$	-	-	-	40,94	52,36	-	-	-	49,13	62,84
Salário com adicionais incorporados	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário de referência	R\$	1.159,79	1.159,79	1.595,77	1.200,73	1.535,74	1.159,79	1.159,79	1.391,75	1.440,88	1.842,90
% salário base	%	100%	100%	138%	104%	132%	100%	100%	120%	124%	159%
13º salário											
proporção de 13º salário no ano	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
Custo mensal de 13º salário	R\$	96,73	96,73	133,09	100,15	128,09	96,73	96,73	116,08	120,17	153,70
Adicional de férias											
proporção de adicional de férias no ano	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
aliquota do adicional de férias	%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%	33,34%
Custo mensal do adicional de férias	R\$	32,25	32,25	44,38	33,39	42,71	32,25	32,25	38,70	40,07	51,25
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS											
13º salário	R\$	96,73	96,73	133,09	100,15	128,09	96,73	96,73	116,08	120,17	153,70
Adicional de férias	R\$	32,25	32,25	44,38	33,39	42,71	32,25	32,25	38,70	40,07	51,25
Total	R\$	128,98	128,98	177,47	133,54	170,80	128,98	128,98	154,78	160,24	204,95
% salário base	%	11,12%	11,12%	15,30%	11,51%	14,73%	11,12%	11,12%	13,35%	13,82%	17,67%

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

II.ii - Previdência social (GPS) E FGTS

O Salário de Referência para o cálculo da GPS e do FGTS é obtido pela soma do Salário base a todos os adicionais previstos em Acordo Coletivo.
Se o Acordo Coletivo prever um salário fechado com os adicionais já incorporados, este valor estará expresso em "Salário com adicionais incorporados". Neste caso, as linhas anteriores serão iguais a 0 e estarão discriminados apenas o Adicional de férias e o 13º Salário, calculado com base no Salário com adicionais incorporados.

Calcula-se então a alíquota da GPS, que aplicada sobre o Salário de referência resulta no custo da GPS.
Sobre este também se aplica a alíquota do FGTS, obtendo-se o custo de FGTS.

	Unidade Medida	Incidência	Servente									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário de referência												
Salário base	R\$	sim	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	1.093,92	747,00	747,00	747,00
Adicional de periculosidade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	149,40	149,40	149,40
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional noturno	R\$	sim	-	-	149,40	-	112,05	-	-	-	-	134,46
Repercução de adicional noturno no DSR	R\$	sim	-	-	22,09	-	16,57	-	-	-	-	19,88
Hora noturna reduzida	R\$	sim	-	-	131,41	-	96,37	-	-	-	-	115,64
Repercução da hora noturna reduzida no DSR	R\$	sim	-	-	19,43	-	14,25	-	-	-	-	17,10
Adicional de hora extra	R\$	sim	-	-	-	26,37	33,73	-	-	-	31,65	40,47
Salário com adicionais incorporados	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de férias	R\$	sim	20,78	20,78	28,58	21,51	27,51	20,78	30,42	24,93	25,81	33,01
13º salário	R\$	sim	62,30	62,30	85,72	64,50	82,50	62,30	91,24	74,76	77,40	99,00
Salário de referência	R\$		830,08	830,08	1.183,63	859,38	1.129,98	830,08	1.215,58	996,09	1.031,26	1.355,96
% salário base	%		111%	111%	158%	115%	151%	111%	111%	133%	138%	182%
Alíquota da Guia da Previdência Social												
INSS - empregador	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Salário Educação	%		2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
GILRAT	%		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Sesc	%		1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Senac	%		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Sebrae	%		0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
Incrá	%		0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
Alíquota da Guia da Previdência Social	%		28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%
GPS												
alíquota da guia da previdência social	%		28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%
Custo de GPS	R\$		239,07	239,07	340,89	247,51	325,44	239,07	350,09	286,88	297,01	390,52
FGTS												
alíquota do FGTS	%		8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Custo de FGTS	R\$		66,41	66,41	94,70	68,76	90,40	66,41	97,25	79,69	82,51	108,48

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

II.ii - Previdência social (GPS) E FGTS

O Salário de Referência para o cálculo da GPS e do FGTS é obtido pela soma do Salário base a todos os adicionais previstos em Acordo Coletivo.
Se o Acordo Coletivo prever um salário fechado com os adicionais já incorporados, este valor estará expresso em "Salário com adicionais incorporados". Neste caso, as linhas anteriores serão iguais a 0 e estarão discriminados apenas o Adicional de férias e o 13º Salário, calculado com base no Salário com adicionais incorporados.

Calcula-se então a alíquota da GPS, que aplicada sobre o Salário de referência resulta no custo da GPS. Sobre este também se aplica a alíquota do FGTS, obtendo-se o custo de FGTS.

	Unidade Medida	Incidência	Encarregado									
			AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Salário de referência												
Salário base	R\$	sim	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79	1.159,79
Adicional de periculosidade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de insalubridade	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	231,96	231,96	-	231,96
Adicional por jornada 12 x 36	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 1	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros adicionais 2	R\$	não	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional noturno	R\$	sim	-	-	231,96	-	173,97	-	-	-	-	208,77
Repercução de adicional noturno no DSR	R\$	sim	-	-	34,30	-	25,73	-	-	-	-	30,87
Hora noturna reduzida	R\$	sim	-	-	204,02	-	149,62	-	-	-	-	179,54
Repercução da hora noturna reduzida no DSR	R\$	sim	-	-	30,17	-	22,13	-	-	-	-	26,55
Adicional de hora extra	R\$	sim	-	-	-	40,94	52,36	-	-	-	49,13	62,84
Salário com adicionais incorporados	R\$	sim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adicional de férias	R\$	sim	32,25	32,25	44,38	33,39	42,71	32,25	32,25	38,70	40,07	51,25
13º salário	R\$	sim	96,73	96,73	133,09	100,15	128,09	96,73	96,73	116,08	120,17	153,70
Salário de referência	R\$		1.288,77	1.288,77	1.837,71	1.334,27	1.754,40	1.288,77	1.288,77	1.546,53	1.601,12	2.105,27
% salário base	%		111%	111%	158%	115%	151%	111%	111%	133%	138%	182%
Alíquota da Guia da Previdência Social												
INSS - empregador	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Salário Educação	%		2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
GILRAT	%		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Sesc	%		1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Senac	%		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Sebrae	%		0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
Incrá	%		0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
Alíquota da Guia da Previdência Social	%		28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%
GPS												
alíquota da guia da previdência social	%		28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%
Custo de GPS	R\$		371,17	371,17	529,27	384,27	505,27	371,17	371,17	445,41	461,13	606,32
FGTS												
alíquota do FGTS	%		8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Custo de FGTS	R\$		103,11	103,11	147,02	106,75	140,36	103,11	103,11	123,73	128,09	168,43

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

Unidade Medida	Incidência	Servente					
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	ESQ 44	MED 12x26n
GPS E FGTS							
GPS	R\$	239,07	239,07	340,89	247,51	325,44	390,52
FGTS	R\$	66,41	66,41	94,70	68,76	90,40	108,48
Total	R\$	305,48	305,48	435,59	316,27	415,84	499,00
% salário base	%	41%	41%	58%	42%	56%	67%

II.iii - BENEFÍCIOS MENSAIS ACORDADOS

O Custo da cesta básica, quando previsto em Acordo Coletivo, é dado por:
(custo da cesta básica) = (custo mensal da cesta básica) X (1 - alíquota de compartilhamento)
A alíquota de compartilhamento se refere ao percentual do custo arcado pelo trabalhador, sendo o restante a parcela arcada pela empresa contratada.

Quando o Acordo Coletivo apresentar o valor mensal do vale refeição, este será inserido em Auxílio alimentação mensal.

Foi inserido o parâmetro Outros Auxílios para a inserção de auxílios não previstos na maioria dos Acordos Coletivos.

Quando previstos em Acordo Coletivo, a assistência médica e familiar e seguro de vida, invalidez e funeral também compõe o custo total dos benefícios mensais acordados.
(custo da assistência médica e familiar) = (custo mensal assistência médica e familiar) - (compartilhamento da assistência médica)

Seguro de vida, invalidez e funeral: quando o Acordo Coletivo for silente em relação ao valor do seguro, será obtido o valor por meio da soma das indenizações previstas no Acordo Coletivo e multiplicado pela alíquota (0,0333%). Essa alíquota foi retirada dos Acordos Coletivos de 2011 que tiveram o valor do seguro explicitado.

O Custo do auxílio creche é determinado pela multiplicação do número de filhos em creche pelo valor do auxílio creche determinado em convenção coletiva, sendo o primeiro valor obtido dos dados do Censo IBGE para o ano 2010, conforme segue:

Número de filhos em creche = (Número de crianças em creches na UF) / (Número de mulheres com 10 anos ou mais na UF)

Obtendo-se:

Custo do auxílio creche = (Número de filhos em creche) X (Custo Mensal)

O Custo de acidente de trabalho, quando previsto em Acordo Coletivo, foi obtido da seguinte forma:

(Custo de acidente de trabalho) = (ausência por acidente de trabalho) X (custo mensal)

Unidade Medida	Incidência	Servente					
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	ESQ 44	MED 12x26n
Cesta básica							
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-
compartilhamento	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Custo de cesta básica	R\$	-	-	-	-	-	-
Auxílio alimentação mensal							
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-
compartilhamento	%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Custo de auxílio alimentação mensal	R\$	-	-	-	-	-	-
Assistência médica e familiar							
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-
compartilhamento	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Custo de assistência médica e familiar	R\$	-	-	-	-	-	-

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

Unidade Medida	Incidência	Encarregado											
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x36n		
GPS E FGTS													
GPS	R\$	371,17	371,17	529,27	384,27	505,27	371,17	371,17	445,41	461,13	606,32		
FGTS	R\$	103,11	103,11	147,02	106,75	140,36	103,11	103,11	123,73	128,09	168,43		
Total	R\$	474,28	474,28	676,29	491,02	645,63	474,28	474,28	569,14	589,22	774,75		
% salário base	%	41%	41%	58%	42%	56%	41%	41%	49%	51%	67%		

II.iii - BENEFÍCIOS MENSIS ACORDADOS

O Custo da cesta básica, quando previsto em Acordo Coletivo, é dado por:
(custo da cesta básica) = (custo mensal da cesta básica) X (1 - alíquota de compartilhamento)
A alíquota de compartilhamento se refere ao percentual do custo arcado pelo trabalhador, sendo o restante a parcela arcada pela empresa contratada.

Quando o Acordo Coletivo apresentar o valor mensal do vale refeição, este será inserido em Auxílio alimentação mensal.

Foi inserido o parâmetro Outros Auxílios para a inserção de auxílios não previstos na maioria dos Acordos Coletivos.

Quando previstos em Acordo Coletivo, a assistência médica e familiar e seguro de vida, invalidez e funeral também compõe o custo total dos benefícios mensais acordados.
(custo da assistência médica e familiar) = (custo mensal assistência médica e familiar) - (compartilhamento da assistência médica)

Seguro de vida, invalidez e funeral: quando o Acordo Coletivo for silente em relação ao valor do seguro, será obtido o valor por meio da soma das indenizações previstas no Acordo coletivo e multiplicado pela alíquota (0,0333%). Essa alíquota foi retirada dos Acordos coletivos de 2011 que tiveram o valor do seguro explicitado.
O Custo do auxílio creche é determinado pela multiplicação do número de filhos em creche pelo valor do auxílio creche determinado em convenção coletiva, sendo o primeiro valor obtido dos dados do Censo IBGE para o ano 2010, conforme segue:
Número de filhos em creche = (Número de crianças em creches na UF) / (Número de mulheres com 10 anos ou mais na UF)
Obtendo-se:
Custo do auxílio creche = (Número de filhos em creche) X (Custo Mensal)

O Custo de acidente de trabalho, quando previsto em Acordo Coletivo, foi obtido da seguinte forma:
(Custo de acidente de trabalho) = (ausência por acidente de trabalho) X (custo mensal)

Unidade Medida	Incidência	Encarregado											
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x36n		
Cesta básica													
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
compartilhamento	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%		
Custo de cesta básica	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Auxílio alimentação mensal													
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
compartilhamento	R\$	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%		
Custo de auxílio alimentação mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Assistência médica e familiar													
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
compartilhamento	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%		
Custo de assistência médica e familiar	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Servente Data Base do Acordo: janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

Unidade Medida	Incidência	Servente									
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Auxílio creche											
número de filhos em creche	núm.	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custo de auxílio creche	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguro de vida, invalidez e funeral											
custo mensal	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Custo de seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Custo de acidente de trabalho											
ausência por acidente de trabalho ou enfermidade	R\$	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005
Custo de custeio de acidente de trabalho	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS MENSIS ACORDADOS											
Assistência médica e familiar	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cesta básica	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio alimentação mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio creche	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Custeio de acidente de trabalho	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
% salário base	%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%

Unidade da Federação: AM-Amazonas Serviço: Limpeza Cargo: Encarregado Data Base do Acordo: Janeiro-14 Cenário: Cenário Máximo

Unidade Medida	Incidência	Encarregado									
		AI 44d	AE 44d	AI 44n	AI 12x36d	AI 12x36n	ESQ 44	VID 44	MED 44	MED 12x36d	MED 12x26n
Auxílio creche											
número de filhos em creche	núm.	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290	0,0290
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custo de auxílio creche	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguro de vida, invalidez e funeral											
custo mensal	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Custo de seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Custeio de acidente de trabalho											
ausência por acidente de trabalho ou enfermidade	R\$	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005
custo mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custo de custeio de acidente de trabalho	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS MENSAIS ACORDADOS											
Assistência médica e familiar	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cesta básica	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio alimentação mensal	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílio creche	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Custeio de acidente de trabalho	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	R\$	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
% salário base	%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%